

**RESULTADO PRELIMINAR APÓS HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades dos restaurantes das unidades operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo e atendimento das atividades da educação infantil da unidade operacional Sesc Deodoro, pelo período de 09 (nove) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que após a homologação do processo epigrafado, foram solicitadas desistências dos itens: **07, 18, 19, 24, 25, 27, 40, 42, 43, 51, 52, 59, 60, 63, 75, 76, 77 e 97**, registrado para a empresa **ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA**; **12 e 90**, registrado para a empresa **N R SAMPAIO SOUSA**; sendo que a empresa **ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, além da desistência, solicitou a desconsideração de sua proposta de preços, assim, realizou-se a reclassificação da seguinte forma:

**1** Para os itens **07, 25 e 27**, reclassificados para a empresa **S V DE S FERREIRA - EPP**, encaminhou-se solicitação para que a licitante informasse se tinha interesse em registrar os preços ofertados na sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC**, foi solicitado ainda que a empresa confirmasse a marca ofertada para o item **25** (*Biscoito aveia e mel de 1ª qualidade de 200g. Marca: richester, fortaleza ou similar*), pois na proposta constava como NESFIT, ficando em dúvida se a marca ofertada seria NESTLÉ. E a empresa informou que teria interesse em registrar os preços ofertados para os itens **07, 25 e 27**; em relação à marca foi informado que a marca cotada NESFIT era do fabricante NESTLÉ.

**2** Para o item **59**, reclassificado para a empresa **N R SAMPAIO SOUSA**, encaminhou-se solicitação para que a licitante informasse se tinha interesse em registrar o preço ofertado na sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC**. No documento foi notificado que a empresa teria até às **17h do dia 25 de fevereiro de 2019**, e a empresa não respondeu à solicitação, mostrando desinteresse por parte da licitante, sendo o item reclassificado para a empresa **A C S CATANHO**, remanescente do item, que confirmou o interesse em registrar o valor ofertado na abertura do processo.

**3** Para os itens **12, 18, 19, 40, 42 e 77**, reclassificados para a empresa **G. S. DE ALMEIDA**, encaminhou-se solicitação para que a licitante informasse se tinha interesse em registrar os preços ofertados na sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC**, foi solicitado ainda que a empresa avaliasse a unidade de medida que correspondia ao valor a ser cotado, pois para o item **77** (*Macarrão para lasanha com sêmola de ovos de 1ª qualidade embalagem com 500g. Marca: estrela, fortaleza ou similar*) deveria ser cotado o quilo do produto. quanto aos itens **19, 40 e 77**, foi solicitado que a empresa informasse a possibilidade de ofertar desconto de acordo com o valor de referência do Sesc, sendo o prazo cumprido pela licitante, em que a empresa informou que teria interesse em registrar os preços ofertados para os itens **12, 18, 40 e 42**; e ofertou desconto apenas para o item **40**, cujo valor cotado foi de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Quanto ao item **19**, como a empresa classificada em primeiro lugar, não ofertou desconto para o item, foi solicitado que a empresa **S V DE S FERREIRA – EPP**, remanescente do item, informasse a possibilidade de ofertar desconto de acordo com o valor de referência do Sesc, em que a empresa ofertou desconto para o item **19**, cujo valor cotado foi de R\$ 21,26 (vinte e um reais e vinte e seis centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 12,51 (doze reais e cinquenta um centavos). Quanto ao item **77**, como a empresa classificada em primeiro lugar, não ofertou desconto para o item, foi solicitado que a empresa **A C S CATANHO**, remanescente do item, informasse a possibilidade de ofertar desconto de acordo com o valor de referência do Sesc, em que a empresa ofertou desconto para o item **77**, cujo valor cotado foi de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos).

**4** Para o item **24**, reclassificado para a empresa **F C MATOS PALHANO DE OLIVEIRA**, encaminhou-se solicitação para que a licitante informasse se tinha interesse em registrar os preços ofertados na sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC**, solicitou-se ainda que a empresa avaliasse a unidade de medida que correspondia ao valor a ser cotado, pois para o item **24** (*Macarrão espagete com sêmola e ovo de 1ª qualidade embalagem c/500g. Marca: fortaleza, dona benta ou similar*) deveria ser cotado o quilo do produto. No documento foi notificado que a empresa teria até às **17h do**

**dia 25 de fevereiro de 2019**, e a empresa não respondeu à solicitação, mostrando desinteresse por parte da licitante, sendo o item reclassificado para a empresa **A C S CATANHO**, remanescente do item, que confirmou o interesse em registrar o valor ofertado na abertura do processo.

**5** Quanto aos itens **43, 51, 52, 60, 63, 75, 76, 90 e 97**, reclassificados para a empresa **A C S CATANHO**, encaminhou-se solicitação para que a licitante informasse se tinha interesse em registrar os preços ofertados na sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC**, solicitou-se ainda que a empresa avaliasse a unidade de medida que correspondia ao valor a ser cotado, pois para o item **76** (*Macarrão anel com sêmola e ovo de 1ª qualidade embalagem com 500g. Marca: fortaleza, dona benta ou similar*) deveria ser cotado o quilo do produto; foi solicitado ainda que a empresa confirmasse a marca ofertada para o item **63** (*Margarina em sachê de 1ª qualidade emb. c/10g de marca júnior, bom sabor ou similar*), pois na proposta constava como JR, ficando em dúvida se a marca ofertada seria JUNIOR; e para os itens **63 e 97** foi solicitado que a empresa informasse a possibilidade de ofertar desconto de acordo com o valor de referência do Sesc, em que a empresa informou que teria interesse em registrar os preços ofertados para os itens **43, 51, 52, 60, 63, 75, 76, 90 e 97**. Em relação à marca foi informado que a marca cotada era JUNIOR estando apenas abreviada na proposta como JR; e ofertou desconto para os itens: **63**, cujo valor cotado foi de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); e **97**, cujo valor cotado foi de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

**6** Para o item **27**, reclassificado para a empresa **U M L MENDES**, encaminhou-se solicitação para que a licitante informasse se tinha interesse em registrar o preço ofertado na sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC**, e a empresa informou que tinha interesse em registrar o preço ofertado para o item **27**. E, considerando que o item **27** ficou empatado entre as empresas **S V DE S FERREIRA – EPP** e **U M L MENDES**, considerando ainda que ambas as empresas informaram que possuíam interesse em registrar os preços ofertados para o referido item, a Comissão convocou através do endereço eletrônico

[www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), além do envio de e-mail e contato telefônico os representantes das empresas **S V DE S FERREIRA – EPP** e **U M L MENDES** para comparecerem na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no dia 13 de março de 2019, às 14h (catorze horas), para realização de desempate. Na data marcada para o sorteio de desempate, como o representante da empresa **U M L MENDES** não estava presente na realização do desempate, a referida empresa foi representada pela servidora do Sesc Denise Campos de Figueiredo, em que após realização do sorteio para desempate, a empresa **S V DE S FERREIRA – EPP** ficou vencedora do item.

7 Considerando a necessidade de análise técnica das marcas cotadas para os itens **24, 27, 40, 43, 52, 59, 60, 75, 76, 90 e 97**, encaminhou-se com base no subitem **12.18** (*Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra*) do edital, lista de marcas dos referidos itens, à Nutricionista Maria de Fátima Lopes Brito, para que realizasse análise e emissão de parecer técnico relativo às marcas cotadas pelas empresas, sendo que caso a empresa classificada em primeiro lugar não atendesse aos requisitos descritos no instrumento convocatório, solicitaria a análise das marcas remanescentes, e para fins de auxílio na análise e proporcionar a celeridade no referido processo, indicou-se no respectivo mapa as marcas que já indicadas no termo de referência, não necessitando de aprovação técnica. Assim, após análise e emissão de parecer das marcas cotadas pelas licitantes, a técnica aprovou as marcas dos itens **24, 27, 40, 43, 52, 59, 60, 75, 76, 90 e 97**, por atenderem aos critérios como qualidade do produto (conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação instrução) e marca (imagem do produto).

8 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar referente aos itens **07, 12, 18, 19, 24, 25, 27, 40, 42, 43, 51, 52, 59, 60, 63, 75, 76, 77, 90 e 97** da Concorrência em epígrafe, informando as empresas com menores preços registrados, conforme a seguir:

EMPRESA: A C S CATANHO							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
24	4,89	52	10,48	63	0,65	77	8,36
43	2,90	59	8,80	75	8,44	90	21,83
51	9,58	60	5,98	76	5,99	97	2,72

EMPRESA: G. S. DE ALMEIDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
12	4,37	18	7,21	40	8,80	42	4,38

EMPRESA: S V DE S FERREIRA – EPP							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	1,99	19	12,51	25	2,99	27	2,45

**8.1** Com a reclassificação dos itens **07, 12, 18, 19, 24, 25, 27, 40, 42, 43, 51, 52, 59, 60, 63, 75, 76, 77, 90 e 97**, a Comissão de Licitação solicita às empresas participantes no certame que manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados para esses itens reclassificados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1*) do edital. Considerando que a primeira homologação ocorreu em meados de janeiro, e com o objetivo de gerir com mais facilidade o registro de preço e obter controle nas aquisições, a nova classificação e posterior homologação terá validade por 09 (nove) meses, a fim de finalizarem os dois termos na mesma data.

**8.2** Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá*

*recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão) do edital.*

São Luís-MA, 27 de março de 2019.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL